



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n – Centro.

CNPJ nº 76.968.627/0001-00 / SITE: www.santoantoniodaplatina.atende.net

FONE: (43) 3534-8701, ramal 215 - E-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

86430-000 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025

(Processo Administrativo nº 003/2025)

(Participação exclusiva MEI/ME e EPP, Lei 147/2014)

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA SRP, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h00min do dia 05/02/2025 às 09h00min do dia 10/02/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 10/02/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h15min do dia 10/02/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo odontológicos, em atendimento das necessidades das Unidades de Serviços Odontológicos, no decorrer de um período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - 1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**
 - 2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**
 - 3) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**
- b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2025 08:31 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p91d827b855286>
POR CASSIA EDUARDA RIBEIRO EM 23/01/2025 08:31



2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do item;**

4.1.2. Marca;

4.1.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 5.2.1 deste Edital.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.2.2. empresas brasileiras;

5.15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (conforme modelo ANEXO IV)**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.9.1 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO I deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



7.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 587/22.**

7.11. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

7.12. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:
<https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: cassiaedu-arda@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 587/22.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos a serem prestados.

11.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. Para efeitos de garantia dos produtos, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA;

11.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor ou pelo telefone (43) 3534-8701, ramal 970, ou e-mail: contratos@santoantonioplatina.pr.gov.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o **preço de mercado** se tornar **superior aos preços registrados**, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Setor de Contratos e a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2.1.1. Avaliação do preço registrado, que poderá ser objeto de **equilíbrio econômico-financeiro, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**;

12.1.2.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos e;

12.1.2.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.2. Quando não houver êxito nas negociações para readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

12.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3534-8701, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantonioplatina.pr.gov.br.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://santoantonioplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. O Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: **CÁSSIA EDUARDA RIBEIRO**; e-mail para contato: cassiaeduarda@santoantonioplatina.pr.gov.br.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência
- 14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Santo Antônio da Platina, 23 de janeiro de 2025.

Equipe de apoio
Taffarel Brito Barbosa
Thaynara Cristina da Silva Bachio Rosendo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2025 08:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/91d827b855286>
POR CÁSSIA EDUARDA RIBEIRO EM 23/01/2025 08:31



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4 Das declarações

- 4.1 **Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:**
 - a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 4.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA:

- 1.1** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo odontológicos, em atendimento das necessidades das Unidades de Serviços Odontológicos, no decorrer de um período de 12 (doze) meses;** conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.2** Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	40	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA ADULTO - Autoclavável de silicone. Medidas aproximadas: 40x30x20mm. COM REGISTRO NA ANVISA.	6,11	244,40
2	1	20	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Autoclavável de silicone. Medidas aprox.: 30x25x18mm. COM REGISTRO NA ANVISA.	4,68	93,60
3	1	90	UNIDADE	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, KIT CONTENDO 03 UNIDADES, APRESENTAÇÃO EM SERINGA DE 2,5ML, DEVENDO CONTER PONTAS APLICADORAS - Condicionador ácido à base de ácido fosfórico na concentração de 35%. Corante não alimentício. Estabilidade contínua. Tixotropia.	3,58	322,20
4	1	90	UNIDADE	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRIME E BOND, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DENTSPLY - Não gruda na espátula. Primer e adesivo. Seringa com min. 2,5g.	25,69	2.312,10
5	1	100	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA, CAIXA CONTENDO 100 AGULHAS - 30g. Fabricada em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. Produto estéril em óxido de etileno. Possuir rosca tipo polegada ou tipo mm. Compatível com seringa carpulê. COM REGISTRO NA ANVISA.	26,35	2.635,00
6	1	20	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA, CAIXA CONTENDO 100 AGULHAS - 30g. Fabricada em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. Produto estéril em óxido de etileno. Possuir rosca tipo polegada ou tipo mm. Compatível com seringa carpulê. COM REGISTRO NA ANVISA.	28,53	570,60
7	1	50	CAIXA	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100UN - Fabricada em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica. Produto estéril em óxido de etileno. Possuir rosca tipo polegada ou tipo mm. Compatível com seringa carpulê. COM REGISTRO NA ANVISA.	29,32	1.466,00
8	1	50	CAIXA	ANESTÉSICO CITOCAÍNA 3% COM VASO, CAIXA CONTENDO 50 TUBETES. - Tubetes de 1,8ml cada. Validade mínima de 12 meses.	191,91	9.595,50
9	1	50	CAIXA	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% - Anestésico. Cada ml contendo 30mg de cloridrato de prilocaína (54mg/carpule), 0,03U.I de felipressina (0,054U.I/carpule). Envasado em tubetes de vidro com êmbolos siliconizados. Cartuchos com 50 tubetes. Validade superior a 12 meses	196,81	9.840,50
10	1	50	CAIXA	ANESTESICO LIDOCAÍNA 3%, COM VASO, CX C/ 50 TUBETES - Tubetes de 1,8ml cada. Validade mínima de 12 meses.	116,94	5.847,00
11	1	150	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO, CAIXA CONTENDO 50 TUBETES - Tubetes de 1,8ml cada. Validade mínima de 12 meses.	153,27	22.990,50
12	1	30	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASO, CAIXA CONTENDO 50 TUBETES - Tubetes de 1,8ml cada. Validade mínima de 12 meses.	142,17	4.265,10
13	1	100	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO, FRASCO COM 12 GRAMAS, AROMATIZADO, POMADA, COM 20% DE BENZOCAÍNA - Pomada (Gel) de Benzocaína 20%, contendo 200MG/G. Pote com min. 12 G. Validade mínima de 12	13,78	1.378,00



				meses.		
14	1	50	UNIDADE	APLICADORES MICROBUSH OU SIMILARES - Aste de plástico, cabo do aplicador, pode ser dobrada em qualquer angulação. Embalagem contendo em torno de 100 unidades. Validade superior a 12 meses.	8,53	426,50
15	1	150	PACOTE	BABADOR DESCARTAVEL ODONTOLOGICO - Impermeável. 100% de fibras virgens de celulose, isenta de contaminante e filme de polietileno atóxico. Tamanho: 30x40cm aprox. Pacote com min. 100 unid. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.	13,21	1.981,50
16	1	30	UNIDADE	BANDEJA - Aço inox. Tamanho aprox. 23cmx13cm. Autoclavável	24,81	744,30
17	1	100	UNIDADE	BARREIRA - Gengival fotopolimerizável. Contendo 1 seringa de 2g no mínimo e 3 ponteiros aplicadoras no mínimo. Barreira fotopolimerizável. À base de gel. Composição: Hema, Sílica, Monômeros de uretano dimetacrilato, carga inerte, pimentos, corantes e fotoiniciadores. Fotopolimeriza em até 30 segundos. Validade mínima de 12 meses. COM REGISTRO NA ANVISA	8,82	882,00
18	1	50	CAIXA	BICARBONATO DE SODIO - CX C/15 SACHES DE 40GR CADA - para aparelho de Profilaxia. COM REGISTRO NA ANVISA	43,01	2.150,50
19	1	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1011 - Ponta diamantada cônica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	3,62	289,60
20	1	80	UNIDADE	BROCA 1012 - Alta rotação nº 1012. Ponta diamantada cônica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA	5,38	430,40
21	1	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO 1013 - Ponta diamantada cônica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA	3,67	293,60
22	1	80	UNIDADE	BROCA 1014 - Alta rotação nº 1014. Ponta diamantada cônica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA	5,20	416,00
23	1	80	UNIDADE	BROCA 1015 - Alta rotação nº 1015. Ponta diamantada cônica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	5,38	430,40
24	1	20	UNIDADE	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28 MM, ALTA ROTAÇÃO (FG) - Carbide cônica de ponta segura. Zekrya 151, 28mm, alta rotação (Fg). Embalagem com 6 lâminas em espiral. COM REGISTRO NA ANVISA.	16,36	327,20
25	1	30	CAIXA	BROCA CONDENSADOR MC SPADDEN. TERMOPLASTIFICA A GUTAPERCHA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. LÂMINA ATIVA EM FORMATO DE CONES INVERTIDOS SUPERPOSTOS. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.COM REGISTRO NA ANVISA - nº 50.	79,90	2.397,00
26	1	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - Ponta esférica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA	4,18	334,40
27	1	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - 1014 HL. Ponta esférica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA .	4,01	160,40
28	1	40	UNIDADE	BROCA 1016 HL - Diamantada. Ponta esférica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	3,19	127,60
29	1	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - Extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	2,91	232,80
30	1	40	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA - 1019 HL. Ponta esférica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM	4,39	175,60



				REGISTRO NA ANVISA.		
31	1	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA - 1019. Ponta esférica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	2,52	201,60
32	1	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3080 - Ponta esférica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	4,78	382,40
33	1	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3081 - Ponta esférica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	5,01	400,80
34	1	80	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3082 - Ponta esférica, extremidade arredondada. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	4,28	342,40
35	1	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA - Cônica Ponta de Lápis 3195 FF. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	2,62	131,00
36	1	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA - Grana Fina 3018. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	4,15	207,50
37	1	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA - Grana Fina e Ultrafina 2135/ Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	3,80	190,00
38	1	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA - Grana Fina e Ultrafina 3118 Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	3,13	156,50
39	1	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA - Grana Fina e Ultrafina 3195 Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	3,20	160,00
40	1	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA - Grana Fina e Ultrafina 1190 Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	4,20	210,00
41	1	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA - Grana Fina e Ultrafina 1190F Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	3,66	183,00
42	1	50	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA - Grana Fina e Ultrafina 3168F Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes em embalagem estéril. Alta rotação. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	3,05	152,50
43	1	20	CAIXA	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 02 22 MM - Embalagem com 6 brocas. Confeccionada em aço de alta resistência em embalagem única. Estéril. Autoclavável.	24,83	496,60
44	1	20	CAIXA	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 04 22MM - Embalagem com 6 brocas. Confeccionada em aço de alta resistência e impregnada com diamantes. Embalagem única. Estéril. Autoclavável.	26,34	526,80
45	1	20	CAIXA	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 06 28MM - Embalagem com 6 brocas. Confeccionada em aço de alta resistência em embalagem única. Estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	24,56	491,20
46	1	20	CAIXA	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 06 22MM - Embalagem com 6 brocas. Confeccionada em aço de alta resistência em embalagem única. Estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	26,19	523,80
47	1	20	CAIXA	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 08 22MM - Embalagem com 6 brocas. Confeccionada em aço de alta resistência em embalagem única. Estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	25,63	512,60
48	1	20	CAIXA	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 10 22MM - Embalagem com 6 brocas. Confeccionada em aço de alta resistência em embalagem única. Estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	24,83	496,60
49	1	30	CAIXA	BROCA GATES-GLIDDEN Nº 1 - Embalagem com 6 unidades. Confeccionada em aço de alta resistência em embalagem única estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	44,73	1.341,90



50	1	20	CAIXA	BROCA GATES - GLIDDEN Nº 3 - 32mm. CA. Embalagem com 6 unidades. Confeccionada em aço de alta resistência em embalagem única estéril. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	46,08	921,60
51	1	30	UNIDADE	BROCA PARA PEÇA RETA 701, TIPO CARBIDE - Tronco cônica peça de mão (PM) haste: peça de mão, em aço inoxidável formato: em carbide de tungstênio. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	10,28	308,40
52	1	30	UNIDADE	BROCA PARA PEÇA RETA 702, TIPO CARBIDE - Tronco cônica peça de mão (PM) haste: peça de mão, em aço inoxidável formato: em carbide de tungstênio. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	16,77	503,10
53	1	20	UNIDADE	BROCA PARA PEÇA RETA 703, TIPO CARBIDE - Tronco cônica peça de mão (PM) haste: peça de mão, em aço inoxidável formato: em carbide de tungstênio. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	13,71	274,20
54	1	20	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO - Simples. Tecido brim pesado. Tamanho 40x40 cm. Peso: 260g. Composição: 100% algodão. Resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples. Cor opcional.	24,45	489,00
55	1	30	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO - Simples. Tecido brim pesado. Tamanho 80x80 cm aproximado. Peso: 260g. Composição: 100% algodão. Resistente a lavagem industrial, com acabamento: bainha simples. Cor opcional.	25,23	756,90
56	1	100	UNIDADE	CAMPO CIRURGICO - SMS estéril Standard. Tamanho 1,0x1,0 m.	7,58	758,00
57	1	6	UNIDADE	CANULA OU CATETER - Cânula de aspiração curva. Aço inox 420 AISI 304 e AISI 420. Autoclavável. Possui furo na cânula para saída de ar. Dimensões aprox.: 17cm. COM REGISTRO NA ANVISA.	49,31	295,86
58	1	6	UNIDADE	CANULA OU CATETER - Cânula de sucção Frazier 3mm. Produto em aço inox 420 AISI 304 e AISI 420. Garantia mínima de 06 meses. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	130,27	781,62
59	1	80	FRASCO	CARIOSTÁTICO, FRASCO CONTENDO 10 ML. - Agente inibidor de cárie. COM REGISTRO NA ANVISA.	21,21	1.696,80
60	1	80	UNIDADE	CIMENTO - de Hidróxido de Cálcio (Pasta Maisto). Deve ser constituída por não inferior a 14g de óxido de zinco, 42g de iodofórmio, 2g de thymol, 3cc de pmcc, 0,50g de lanolina, ph 12,4. Embalagem com 2,5g. COM REGISTRO NA ANVISA.	32,17	2.573,60
61	1	40	KIT	CIMENTO - endodôntico (pó e liq.). kit contendo pó com no mínimo 12g e líquido com no mínimo 10ml. À base de protoxido de zinco, resina hidrogenada, subcarbonato de bismuto, sulfato de bário e borato de sódio. Contendo no líquido eugenol e óleo de amendoas doces. Radiopaco e impermeável. Possuir fina granulação, proporcionar uma mistura homogênea e com bom escoamento. COM REGISTRO NA ANVISA.	24,47	978,80
62	1	40	KIT	CIMENTO FORRADOR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CONJUNTO CONTENDO 1 PASTA BASE 13 GRS. E 1 PASTA CATALIZADORA DE 11 GRS E 1 BLOCO DE MISTURA - Radiopaco e auto-endurecível. Contendo pigmentos radiopacificantes. Bacteriostático com ph alcalino. Não deve conter eugenol na sua formulação. COM REGISTRO NA ANVISA.	28,71	1.148,40
63	1	80	KIT	CIMENTO IRM - (IRM pó). Kit com no mínimo 38g de pó + mínimo de 15ml de líquido. Pó cor marfim. Composição do pó: Óxido de zinco, poli metacrilato de metila. Prazo de validade mínimo de 3 anos. Composição líquido: Eugenol 99,5%, ácido acético 0,5%.	175,63	14.050,40
64	1	80	KIT	CIMENTO - Restaurador provisório kit (pó e liq.). Material a base de óxido de zinco e eugenol (modificado). Tempo de presa reduzido - 5 a 8 min. Pó na cor marfim. Apresenta propriedades antissépticas e sedativas. Insolúvel no meio bucal. Biocompatibilidade como protetor pulpar. Validade superior a 12 meses. COM REGISTRO NA ANVISA.	18,01	1.440,80
65	1	300	FRASCO	CLOREXIDINA 0,12% - Enxaguante Bucal sabor menta ou hortelã, sem álcool, embalagem de 1L. Validade mínima de 12 meses.	26,45	7.935,00
66	1	80	UNIDADE	COLGADURA INDIVIDUAL - (clips). Culgadura suporte para revelação de 1 RX. Confeccionado em aço inox.	3,93	314,40
67	1	20	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA - calibrada nº 30. Contendo 120 pontas de 28mm da cor rosa.	39,57	791,40
68	1	20	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA - calibrada nº 35. Contendo 120 pontas de 28mm da cor rosa.	33,02	660,40
69	1	20	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA - calibrada nº 40. Contendo 120 pontas de 28mm da cor rosa	36,79	735,80



70	1	20	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA - calibrada nº 45. Contendo 120 pontas de 28mm da cor rosa	36,93	738,60
71	1	20	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA - calibrada nº 50. Contendo 120 pontas de 28mm da cor rosa	36,54	730,80
72	1	20	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA - calibrada nº 55. Contendo 120 pontas de 28mm da cor rosa	37,23	744,60
73	1	20	CAIXA	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO F - Embalagem com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	35,87	717,40
74	1	20	CAIXA	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO M (R5) - Embalagem com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	31,10	622,00
75	1	20	CAIXA	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO MF - Embalagem com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	30,28	605,60
76	1	20	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA - calibrada 1ª série nº 15-40 28mm. Embalagem com 120 unidades.	30,16	603,20
77	1	40	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA - Ponta infinita.	27,78	1.111,20
78	1	20	CAIXA	CONES DE GUTA PERCHA - calibrada 2ª série nº 45-80 - Pontas coloridas. Embalagem com 120 unidades	30,84	616,80
79	1	10	UNIDADE	CURETA DE LUCAS N. 85 GOLGRAN - Produzido em aço inox AISI 304 e AISI 420. Autoclavável.	10,57	105,70
80	1	40	UNIDADE	CURETA DE LUCAS, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. - nº 86. Produzido em aço inox AISI 304 e AISI 420. Autoclavável.	9,41	376,40
81	1	8	UNIDADE	DESCOLADOR TIPO MOLT (REDONDO E CORTANTE) - nº 2-4. Aço inox. Autoclavável AISI 304 e AISI 420. Também conhecido como Cureta Molt. COM REGISTRO NA ANVISA	16,33	130,64
82	1	8	UNIDADE	DESCOLADOR TIPO MOLT (REDONDO E CORTANTE) - nº 9. Aço inox. Autoclavável AISI 304 e AISI 420. Também conhecido como Cureta Molt.COM REGISTRO NA ANVISA	18,10	144,80
83	1	40	UNIDADE	EDTA LIQUIDO - Trissódico 20 ml. COM REGISTRO NA ANVISA.	7,06	282,40
84	1	10	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO - aço para limpeza de brocas odontológicas. Escova com cerdas de latão ondulado, resistente. Comprimento 100mm. Comprimento das cerdas 12mm.COM REGISTRO NA ANVISA	9,22	92,20
85	1	3.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL - adulto. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo. Contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura.	0,81	2.430,00
86	1	5.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL - infantil. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufo. Contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento. Anatômico. Com empunhadura.	0,89	4.450,00
87	1	60	UNIDADE	ESPELHO BUCAL N5 - com cabo plano. Aço inox. Autoclavável.COM REGISTRO NA ANVISA.	5,36	321,60
88	1	30	CAIXA	ESPONJA HEMOSTÁTICA, 100% GELATINA PORCINA, DIMENSÕES: 1CMX1CM, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES - Farmacêutica pura. Feita 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado. Material leve cerca de 10mg. Com capacidade de absorção mínima de 30-50 vezes seu próprio peso em sangue total. Reabsorvível, biocompatível, pode ser aplicada seca ou saturada com solução salina estéril ou com antibióticos. Estéril. Dimensões aprox. 1x1x1cm. Caixa com 10 unidades	44,43	1.332,90
89	1	6	UNIDADE	ESTOJO - caixa retangular perfurada fabricada em aço inox. Tamanho aprox. 20 x 10 x 3cm.	97,42	584,52
90	1	4	UNIDADE	ESTOJO - caixa retangular perfurada fabricada em aço inox. Tamanho aprox. 26 x 12 x 6cm.	140,99	563,96
91	1	10	UNIDADE	ESPÁTULA - Simples número 24 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. CABO OITAVADO. Espátula utilizada em Dentística. - Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. - Cabo oitavado. - Autoclavável. Validade: Indeterminada.	13,11	131,10
92	1	10	UNIDADE	ESPÁTULA P/RESINA - e Silicato N° 1 "Calcador 6335" Cabo Oitavado - Possui duas denominações : Espátula 1 ou Calcador 6335 nº 1. - Fabricado em aço inoxidável - Cabo oitavado - Autoclavável	22,83	228,30
93	1	10	UNIDADE	ESPÁTULA P/RESINA - resina flexível ALM nº1 Tamanho: 16cm.Material: Aço inoxidável AISI420. Autoclavável, Garantia: 10 anos pelo fabricante contra defeito de fabricação comprovado.Registro	109,61	1.096,10



				ANVISA		
94	1	80	FRASCO	EUGENOL, FRASCO CONTENDO 20ML. - Solúvel no álcool, clorofórmio, éter e em óleos. Com ação anódina (calmante), analgésicas, antissépticas e balsâmicas, anti-inflamatórias e cicatrize, podendo ser utilizada como curativo de espera para restaurações.	11,72	937,60
95	1	80	UNIDADE	EVIDENCIADOR DE PLACA. SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO E BOCHECHO. COMPOSIÇÃO: FUCSINA BÁSICA 0,7%; ÁLCOOL 96° E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM COM 10ML.COM REGISTRO NA ANVISA -	11,95	956,00
96	1	50	CAIXA	FIO DE SUTURA - nylon 3.0. 20 mm com agulha 3/8 tipo não absorvível, monofilamentar e estéril. Cor preto. Caixa com min. 24 unidades	34,92	1.746,00
97	1	40	CAIXA	FIO DE SUTURA - seda 4.0. Contendo 24 unidades na cor preta. Agulha 1/2 - 1,7cm. Material do fio: seda. Não absorvível. Embalados individualmente em papel grau cirurgico. Atóxico. Nó firme. Embalagem estéril e uso único. Dimensões aproximadas da embalagem: 9,3x6,0x12,0cm. validade mínima de 5 anos.	42,38	1.695,20
98	1	100	UNIDADE	FIO DENTAL, TUBO CONTENDO 100 METROS - Cilindro plástico com grampo para corte, contendo carretel de fio dental branco.	5,23	523,00
99	1	80	FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO, LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 500 ML - Validade mínima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	13,38	1.070,40
100	1	60	UNIDADE	FLÚOR GEL ACIDULADO SABORES. EMBALAGEM DE 200 ML - Gel acidulado a 1,23%. Sabores tuti-fruti ou morango. Validade mínima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	6,38	382,80
101	1	6	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 2 - Infantil. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inox. AISI 304 e AISI 420.	76,21	457,26
102	1	4	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 150 - odontológico adulto nº 150. Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inox. AISI 304 e AISI 420. Autoclavável. Dimensões: 80x160x60mm	61,91	247,64
103	1	4	UNIDADE	FÓRCEPS Nº 151 - Odontológico Infantil. Produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Articulado	61,66	246,64
104	1	4	UNIDADE	FORCEPS Nº17 - Odontológico Infantil. Produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Articulado.	67,41	269,64
105	1	4	UNIDADE	FÓRCEPS ADULTO OU INFANTIL DIVERSOS, AÇO INOXIDAVEL AISI 420, AUTOCLAVAVEL - Forceps Odontológico Infantil nº 44. Produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Articulado.	67,59	270,36
106	1	60	UNIDADE	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ML - Formocresol fixador de polpas vivas. Agente antimicrobiano com capacidade de neutralizar toxinas presentes no canal radicular. Frasco com 10 ml. Validade minima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	11,49	689,40
107	1	10	UNIDADE	GRAMPO - para isolamento 205. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável em até 135°C.	11,20	112,00
108	1	10	UNIDADE	GRAMPO - para isolamento 208. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável em até 135°C.	11,03	110,30
109	1	10	UNIDADE	GRAMPO - para isolamento 209. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável em até 135°C.	10,48	104,80
110	1	10	UNIDADE	GRAMPO - para isolamento 210. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável em até 135°C.	10,02	100,20
111	1	10	UNIDADE	GRAMPO - para isolamento 211. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável em até 135°C.	10,54	105,40
112	1	10	UNIDADE	GRAMPO - para isolamento 212. Fabricado em aço inoxidável. Autoclavável em até 135°C.	9,49	94,90
113	1	100	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 - PCT C/500 UN -	22,64	2.264,00
114	1	40	KIT	KIT IONOMERO DE VIDRO - Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espátulação. De presa rápida. Autopolimerizável (Ativação química). Biocompatível e de viscosidade adequada. Validade mínima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	36,23	1.449,20
115	1	10	UNIDADE	KIT IRRIGAÇÃO - INTERMEDIÁRIO METÁLICO - Kit endodôntico de irrigação (Conjunto de aspiração) - aspirador endodôntico. Autoclavável. Embalagem com 4 unidades sendo: 1 Intermediário, 1 agulha fina, 1 agulha média e 1 agulha grossa.COM REGISTRO NA ANVISA	41,34	413,40
116	1	20	KIT	KIT IONOMERO DE VIDRO - Foto Restaurador - Kit com 15g de pó + 7,2ml de líquido + acessórios Cor A2 Validade minima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	153,39	3.067,80



117	1	10	UNIDADE	KIT - Kit Acabamento Grana Fina e Ultrafina composto de 7 pontas diamantadas (1190F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3165FF, 3195FF).-, sendo 4 pontas de granulometria fina (46 micrômetros) e 3 pontas de granulometria ultrafina (30 micrômetros), identificadas, respectivamente, por um anel de cor vermelha ou amarelo em suas hastes, e 1 broqueiro autoclavável e silkado.	82,60	826,00
118	1	100	CAIXA	LENCOL DE BORRACHA - Embalagem com 26 unidades. Tamanhos aprox. 13,5x13,5cm. Uso único. Resistente. Embalado individual.COM REGISTRO NA ANVISA	24,04	2.404,00
119	1	6	UNIDADE	LIMA PARA OSSO - nº 11. Produzido em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420. Também conhecida como Lima Seldin. Tamanho 18 cm	35,49	212,94
120	1	200	UNIDADE	LIMA - rotatória sequencial sortida 25 mm. Limas rotatórias em níquel titânio com controle de memória. Alta flexibilidade. Ponta inativa. Sequencia simples. Sortido: #15.04 / #20.06 / #35.04. Comprimento 25mm. Secção transversal triangular.Com no mínimo lima #15.04: 350RPM e torque 2N.cm. Limas #20.06, #25.06 e # 35.04 400RPM e torque 2N.cm. Blistes estéril. Embalagem com 04 unidades. Validade mínima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	124,30	24.860,00
121	1	30	FRASCO	LIQUIDO DE DAKIN - Hipoclorito de sódio 0,5%. frasco de 1 litro. Validade mínima de 12 meses.	8,88	266,40
122	1	40	CAIXA	LIXA - poliéster para acabamento proximal. Costado em poliéster com cobertura de micropartículas de óxido de alumínio. Possuir centro neutro. Granulações média e fina 1 único produto. Maior aderencia dos grãos de óxido de alumínio. Sem ruptura. Embalagem com 150 unidades de 4mm.COM REGISTRO NA ANVISA	10,42	416,80
123	1	15	UNIDADE	LUBRIFICANTE - para canetas odontológicas. Óleo lubrificante em spray de baixa viscosidade, completamente isento de solvente. 200ml. Validade mínima de 12 meses.	20,50	307,50
124	1	10	UNIDADE	MANGUEIRA - de silicone para aspiração de secreções. 2,00 metros de comprimento. Autoclavável (Máx. 127°C - 15min). Compatível com os aspiradores cirurgicos Medicate modelos: MD100, MD 300 e MD600. COM REGISTRO NA ANVISA	26,73	267,30
125	1	50	UNIDADE	BANDA MATRIZ 05MM - Matriz de aço 5mm. Banda matriz 5mm x 0,05mm x 50cm. Confeccionada em aço inoxidável, superfície uniforme. Deve ser flexível e promover o contorno proximal. COM REGISTRO NA ANVISA	2,03	101,50
126	1	50	UNIDADE	MATRIZ METÁLICA EM AÇO 0,05X7MMX50CM AUTOCLAVÁVEL - Matriz de aço 7mm. Banda matriz 7mm x 0,05mm x 50cm. Confeccionada em aço inoxidável, superfície uniforme. Deve ser flexível e promover o contorno proximal. COM REGISTRO NA ANVISA	2,04	102,00
127	1	20	CAIXA	MATRIZ SECCIONAL - Matriz seccionadas metálicas tipo feijão . Confeccionadas com metal fino (0,45mm) que permite a obtenção de um ponto de contato forte e na correta altura. Embalagem: 50 matrizes SubGengival M	181,37	3.627,40
128	1	50	UNIDADE	PAPEL CARBONO (ODONTOLÓGICO)- DUPLA FACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - Papel carbono (odontológico) dupla face. Espessura de até 12 micras. Película de polietileno com alta resistencia à tração. Hidrofóbica, cor dupla. Validade mínima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	3,00	150,00
129	1	100	CAIXA	PAPEL GRAU CIRURGICO COM ADESIVO. ENVELOPE AUTO SELANTE. MEDIDAS APROX. 23CMX36,5CM. EMBALAGEM COM MIN. 200 ENVELOPES. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. COM REGISTRO NA ANVISA -	121,50	12.150,00
130	1	10	PACOTE	PASTA MAISTO - Material Temporário para Obtenção de Canal Radicular com hidróxido de cálcio. Contendo 2 seringas com 2,5g 3 bicos aplicadores.	28,99	289,90
131	1	20	UNIDADE	PARAMONOCLOLANOFENICOL CANFORADO, FRASCO C/ 20 ML - Líquido inodoro ou amarelo claro com aroma de cânfora. Antisséptico do fenol e do cloro e antibacteriano. Volátil. Validade mínimo de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	10,85	217,00
132	1	20	UNIDADE	PASTA A BASE DE IODOFORMIO - Para uso endodôntico à base de Iodoformio e Polietilenoglicol. Embalagem com no mínimo 2g. Validade mínima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	26,01	520,20
133	1	500	UNIDADE	PASTA DENTAL - Forma de creme, peso bruto não inferior a 30 gramas.	3,85	1.925,00



				Sabor menta. Validade mínima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA		
134	1	30	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA - à base de água. Deve conter flúor em sua composição. Permitir uso em adultos e crianças. Embalagem com no mínimo 90g. Sabores tuti-fruti ou menta.COM REGISTRO NA ANVISA	5,47	164,10
135	1	100	CAIXA	PELICULAS RADIOGRÁFICAS - adulto periapical. Tamanho aprox. 31mm x 35mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	220,46	22.046,00
136	1	10	CAIXA	PELICULAS RADIOGRÁFICAS - infantil periapical. Tamanho aprox. 22mm x 35mm. Embalagem com no mínimo 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.COM REGISTRO NA ANVISA	289,16	2.891,60
137	1	8	UNIDADE	PINÇA - dietrich 14 cm. Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA	77,82	622,56
138	1	8	UNIDADE	PINÇA DIETRICH (16MM) - Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA	80,26	642,08
139	1	20	PACOTE	PONTA DE IRRIGAÇÃO - NaviTip - Embalagem com 20 unidades- Encaixe na Seringa Descartável Impression 5ml; Haste rígida e ponta flexível para irrigação de canais atrésicos e com curvaturas.	111,67	2.233,40
140	1	20	PACOTE	PONTA DE IRRIGAÇÃO - Capillary Tips - Embalagem com 20 unidades- cor verde Comprimento: 25mm. Descartável, de uso único. Flexível.Material de polipropileno. Cônica. Registro ANVISA	62,85	1.257,00
141	1	20	PACOTE	PONTA DE IRRIGAÇÃO - Capillary Tips - Embalagem com 20 unidades- cor roxa Comprimento: 0,36mm - 0.019. Descartável, de uso único. Flexível.Material de polipropileno. Cônica. Registro ANVISA	58,90	1.178,00
142	1	30	UNIDADE	PLACA - de Vidro Lisa 0,6mm. Embalagem com 1 unidade. Placa de vidro retangular lisa;Tamanho: Largura: 08 cm; Espessura: 0,6 cm (6 mm); Comprimento: 14cm.	12,76	382,80
143	1	20	UNIDADE	POTE - Dappen de Vidro - Embalagem com 1 unidade.- Vidro transparente	7,82	156,40
144	1	4	UNIDADE	PORTA AGULHA - castroviejo com ponta de videa 14cm. Com ponta de videa, cabo chapado. Produzido em aço inoxidável. Instrumento cirurgico articulado não cortante.COM REGISTRO NA ANVISA	120,68	482,72
145	1	100	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 - Restaurador universal microhíbrido. Material deve ter características de elevada dureza, resistencia à compressão e à fratura. Deverá imitar as estruturas dentais, por meio de técnica simplificada. Deve conter carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Consistencia composta. Preenchimento não inferior a 2,5mm. Alta resistencia ao desgaste. Embalagem com 1 seringa com no mínimo 3g. Validade mínima de 12 meses. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.COM REGISTRO NA ANVISA	31,93	3.193,00
146	1	80	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3.5 - Restaurador universal microhíbrido. Material deve ter características de elevada dureza, resistencia à compressão e à fratura. Deverá imitar as estruturas dentais, por meio de técnica simplificada. Deve conter carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Consistencia composta. Preenchimento não inferior a 2,5mm. Alta resistencia ao desgaste. Embalagem com 1 seringa com no mínimo 3g. Validade mínima de 12 meses. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.COM REGISTRO NA ANVISA	34,38	2.750,40
147	1	100	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 - Restaurador universal microhíbrido. Material deve ter características de elevada dureza, resistencia à compressão e à fratura. Deverá imitar as estruturas dentais, por meio de técnica simplificada. Deve conter carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Consistencia composta. Preenchimento não inferior a 2,5mm. Alta resistencia ao desgaste. Embalagem com 1 seringa com no mínimo 3g. Validade mínima de 12 meses. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.COM REGISTRO NA ANVISA	29,63	2.963,00
148	1	50	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 - Restaurador universal microhíbrido. Material deve ter características de elevada dureza, resistencia à compressão e à fratura. Deverá imitar as estruturas dentais, por meio de técnica simplificada. Deve conter carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Consistencia composta.	31,77	1.588,50



				Preenchimento não inferior a 2,5mm. Alta resistencia ao desgaste. Embalagem com 1 seringa com no mínimo 3g. Validade minima de 12 meses. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.COM REGISTRO NA ANVISA		
149	1	100	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3 - Restaurador universal microhíbrido. Material deve ter características de elevada dureza, resistencia à compressão e à fratura. Deverá imitar as estruturas dentais, por meio de técnica simplificada. Deve conter carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Consistencia composta. Preenchimento não inferior a 2,5mm. Alta resistencia ao desgaste. Embalagem com 1 seringa com no mínimo 3g. Validade minima de 12 meses. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.COM REGISTRO NA ANVISA	32,45	3.245,00
150	1	50	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 - Restaurador universal microhíbrido. Material deve ter características de elevada dureza, resistencia à compressão e à fratura. Deverá imitar as estruturas dentais, por meio de técnica simplificada. Deve conter carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Consistencia composta. Preenchimento não inferior a 2,5mm. Alta resistencia ao desgaste. Embalagem com 1 seringa com no mínimo 3g. Validade minima de 12 meses. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.COM REGISTRO NA ANVISA	35,81	1.790,50
151	1	100	UNIDADE	RESINA - Flow - cor A2 resina composta nano-híbrida com zircônia, com alta resistência as restaurações dentárias. consistência fluida e macia.Embalagem com 1 seringa contendo 2g.Validade minima de 12 meses. APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.COM REGISTRO NA ANVISA	24,73	2.473,00
152	1	80	FRASCO	REVELADOR RADIOGRÁFICO, LÍQUIDO, FRASCO CONTENDO 500 ML - odontológico. Componentes: Água, hidroquinona, mentol, modificador de tensão de superfície, estabilizante, redutor de pH. Produto pronto para ser utilizado. Validade mínima de 2 anos.	19,98	1.598,40
153	1	800	PACOTE	ROLETE DE ALGODÃO, PACOTE COM 100 ROLETES, MÁXIMA ABSORÇÃO. - Tamanho nº 2. Confeccionado com fibras 100% algodão.	4,14	3.312,00
154	1	60	UNIDADE	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL - cor branco opaco ou Matizado (à definir no ato da compra). Seringa com no mínimo 2g e minimo de 3 ponteiros de aplicação. Possuir até 50% em peso de cargas inorgânicas. Composição minima monomero NCO, Nupol Bis GMA, TEGDMA, Penta, N-metil dietolamina, BHT, Metacrilato de 2N MEM, canforoquinona, Cervit T 1000, Básio Silanizado, Fluoreto de sódio, Cabosil TS 720 e Titanox 325.APRESENTAR PROSPECTO ILUSTRATIVO.	26,24	1.574,40
155	1	10	UNIDADE	FIO - Retrator gengival nº 0 - Embalagem com 244cm - feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas; fio absorvente;	28,64	286,40
156	1	10	UNIDADE	FIO - Retrator gengival nº 01.	28,67	286,70
157	1	40	UNIDADE	SONDA - exploradora nº 6 para endo. Constituida de duas pontas ativas, com uma de suas pontas em gancho. Fabricada em aço inoxidável. Autoclavável.COM REGISTRO NA ANVISA	12,24	489,60
158	1	600	PACOTE	SUGADOR DESCARTÁVEL - odontológico. Pct com min. 40 unid. Material plástico transparente resistente, arame em aço no seu interior. Ponteira coloridas e macias . Confeccionado em PVC. Validade mínima de 12 meses. COM REGISTRO NA ANVISA	7,03	4.218,00
159	1	50	UNIDADE	SERINGA - Carpole com Refluxo - Embalagem com 1 unidade.- Material: Aço inoxidável; Autoclavável; Com refluxo; Garantia de 6 meses contra defeito de fabricação. COM REGISTRO NA ANVISA	43,27	2.163,50
160	1	8	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA - fina - reta 17 cm aprox. Autoclavável. Fabricada em aço inoxidável cirurgico.COM REGISTRO NA ANVISA	33,83	270,64
161	1	20	UNIDADE	TESOURA IRIS CV 11,5CM - Curva. Autoclavável. Confeccionado em aço inoxidável AISI 420. COM REGISTRO NA ANVISA	19,42	388,40
162	1	8	UNIDADE	TESOURA - Joseph curva 14cm aprox. Autoclavável. Fabricada em aço inoxidável cirurgico. COM REGISTRO NA ANVISA	40,58	324,64
163	1	20	UNIDADE	TESTE DE VITALIDADE SPRAY. EMBALAGEM COM 200ML.COM REGISTRO NA ANVISA -	34,40	688,00
164	1	40	UNIDADE	VASELINA SÓLIDA, POTE COM 90 G - COM REGISTRO NA ANVISA	9,82	392,80



165	1	50	CAIXA	VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. CONTENDO 10 ML DE FLÚOR E 10 ML DE SOLVENTE - Excipientes: colofônia, etilcelulose, bálsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto. Solução Alcool etílico. Embalagem com 10ml + solvente com 10 ml. COM REGISTRO NA ANVISA	32,74	1.637,00
166	1	50	CAIXA	ANESTESICO LIDOCAINA 2% - s/ vaso. Embalagem com 1,8ml com 50 tubetes cada. Validade mínima de 12 meses. COM REGISTRO NA ANVISA.	236,20	11.810,00
167	1	5	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA - dissecação com serrilha 12cm. Produto confeccionado em aço inoxidável cirurgico. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	14,91	74,55
168	1	40	UNIDADE	SONDA - exploradora 5. Produto confeccionado em aço inoxidável cirurgico. Autoclavável. COM REGISTRO NA ANVISA.	10,00	400,00
169	1	40	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO - Material: Aço inox. Autoclavável: 15cm. - COM REGISTRO NA ANVISA.	9,99	399,60
170	1	40	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. - COM REGISTRO NA ANVISA.	17,30	692,00

TOTAL →					283.667,37
---------	--	--	--	--	------------

- 2.1 **A contratação será dividida em itens**, conforme tabela constante acima; faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.2 **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 **Para os itens solicitados deverão ser apresentados DESCRITIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROSPECTOS ILUSTRATIVOS** que deverão ser anexados via upload no sistema **BLL-COMPRAS**, no momento da inserção da proposta reajustada de preços.

3. DO VALOR:

- 3.1 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **R\$ 283.667,37 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**.

4. DA ENTREGA:

- 4.1 A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante** no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela unidade de compras competente;
- 4.1.1 O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.
- 4.2 A estimativa de consumo do Município é pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.3 O Município não está obrigado a adquirir e/ou contratar uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição e/ou contratação.
- 4.4 Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.5 O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.6 As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);
- 4.7 O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;



- 4.8 O bem adjudicado deverá ser entregue: no Departamento Municipal de Almoarifado de Distribuição, no endereço Rua Felício Antônio Mascaro, 164 – Vila Claro, Santo Antônio da Platina. De segunda à sexta feira, nos horários das 08hrs00min às 11hrs00min e após as 13hrs00min até as 16hrs00min; ou conforme descrito em cada Ordem de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;
- 4.9 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;
- 4.10 A CONTRATADA obriga-se a entrega o bem a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
 - 2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7) Apresentar o REGISTRO NA ANVISA dos itens solicitados.
 - 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 9) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 11) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;



- 12) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 13) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no item 09; e, nos termos do subitem 09.10 deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico, correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes:

Ref. Dotação	Órgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
622	07.003	0010.0301.0428	2397	Centro de Saúde Bucal	00494	33390301	Material odontológico

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.
- 8.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 8.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 8.4 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

9. DA GARANTIA

- 9.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores ;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2025 08:31 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p91d827b855286>
POR CASSIA EDUARDA RIBEIRO EM 23/01/2025 08:31



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
VALIDADE: 01 (um) ano

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, sito à Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, CNPJ/MF nº 76.968.627/0001-00, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº _____/_____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 590/22 e 591/22 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

- 1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o **Registro de Preços, visando a aquisição de materiais de consumo odontológicos, em atendimento das necessidades das Unidades de Serviços Odontológicos, no decorrer de um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade de RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

- 1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 002/2025, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) abaixo, ou futuramente, por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias/Órgãos requisitantes:

Ref. Dotação	Órgão Unid.	Funcional Programática	Ação	Descrição	Vínculo	Sub Elemento	Descrição
622	07.003	0010.0301.0428	2397	Centro de Saúde Bucal	00494	33390301	Material odontológico

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____/____/_____, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. Para efeitos de garantia dos produtos; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela **CONTRATADA**, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2025 08:31 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/91d827b855286>
POR CASSIA EDUARDA RIBEIRO EM 23/01/2025 08:31



- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 002/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- 5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 002/2025.
- 6.3. **A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Setor de Contratos, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 380, sala 02, Platina Shopping, Centro, nesta cidade, diretamente no setor ou telefone (43) 3534-8701, ramal 970, ou pelo e-mail: contratos@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1. O fornecimento do (s) produto (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.
- 7.2. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:
- a) Número do Pregão;
 - b) Quantidade do produto;
 - c) Descrição do produto requisitado;
 - d) Local de entrega;
 - e) Do recebimento;
 - f) Dotação orçamentária onerada;
 - g) Valor;
 - h) Condições de pagamento;
 - i) Penalidades;
 - j) Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 587/22.
- 8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
- 8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) dar causa à inexecução total do contrato;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:
- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;



- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 8.2.3.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
 - fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.3.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.3.2.** A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2.4.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.
- 8.2.4.1.** Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;
- 8.2.4.2.** Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 8.2.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.7.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- $I = (TX/100) / 365$;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 376/15, e alterações posteriores;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;
- Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** desta Ata de Registro de Preços.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:



- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

- 10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 588/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.
- 12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES



- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://santoantoniodaplatina.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- 16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 002/2025.
- 16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;
- 17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Santo Antônio da Platina, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador da Despesa

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/01/2025 08:31 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p91d827b855286>
POR CASSIA EDUARDA RIBEIRO EM 23/01/2025 08:31



FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG nº _____
CPF nº _____

2) _____
RGº _____
CPF nº _____

